



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº. 941/2016.

Altera prazo que Autoriza o Poder Executivo dispensar juros e multas e dar descontos no pagamento de IPTU à vista, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O presente projeto de Lei visa alterar o Art. 2º, da Lei de nº 935/2016, de 18 de Outubro de 2016.

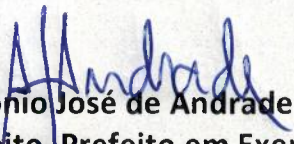
Art. 2º - O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU 2016 fica prorrogado até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU que for pago em parcela única.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2016, data em que foi realizada a publicação da lei nº 934/2016 (já revogada), que concedeu o primeiro desconto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 1º de Novembro de 2016.


Antônio José de Andrade
vice-Prefeito, Prefeito em Exercício